



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004675/2025

Processo: 10537-00 2025

Parecer Juraci Scheffer, Aparecido Reis Miguel Oliveira - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4675/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4675/2025, que **"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI no Município de Juiz de Fora e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de legislar sobre criação, transformação, extinção de cargos, funções ou empregos públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como criação, estruturação, atribuição das secretarias ou departamento equivalente, órgão autônomo e entidade da administração pública indireta, nos termos do artigo 36, incisos I e III da Lei Orgânica do Município.

Por fim, conforme manifestou o Município por meio de Mensagem do Executivo, a presente proposição legislativa visa instituir a Primeira Infância e que abrange as diversas infâncias que existem no Município, diversas na cor, na etnia, na religião, na cultura, nas condições históricas e no meio físico e geográfico. Reconhece-se que investir na Primeira Infância, conferindo-lhe prioridade na gestão municipal, é um dever político, uma possibilidade técnica e a estratégia mais eficaz para o desenvolvimento das pessoas, da sociedade e do país.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4675/2025, que **"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI no Município de Juiz de Fora e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência, moralidade e da transparência em vista da dignidade humana e social, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 11 de fevereiro de 2025.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PCdo B

